



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0228/2019, em vista do que dispõe a legislação vigente **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL**, com seus respectivos **ANEXOS**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para a Seleção e Criação de Cadastro de Reserva para a função de Cuidador da Educação Especial para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao provimento temporário dos cargos constantes na legislação vigente.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para a Seleção e Criação de Cadastro de Reserva será para preenchimento de vagas temporárias nos cargos de Cuidador da Educação Especial, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado para a Seleção e Criação de Cadastro de Reserva o conhecimento e aceitação das instruções e normas constantes neste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para a Seleção e Criação de Cadastro de Reserva será realizado em (02) duas etapas compreendidas por:

1.3.1 ETAPA I: inscrição e classificação;

1.3.2 ETAPA II: convocação dos candidatos classificados na primeira etapa e comprovação de títulos para conferência e análise de caráter eliminatório.

1.4 O candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado para a Seleção e Criação de Cadastro de Reserva deverá comparecer com documentação original acompanhada obrigatoriamente de duas (2) cópias simples, conforme declarada no ato da inscrição (**ANEXO I**), para conferência da autenticidade, escolha de vagas e contratação, nos termos deste Edital.

1.5 Compete ao candidato acompanhar as etapas Processo Seletivo Simplificado para a seleção e criação de Cadastro de Reserva, definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção e criação de Cadastro de Reserva será organizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, constituída através do Decreto Municipal nº 330/2019, instituída pelo Prefeito Municipal de Fundão e esta terá a responsabilidade de zelar pelo cumprimento deste Edital.

1.7 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva, que vier a ser contratado, deverá estar ciente de que para assumir vínculo com o Município, no cargo pleiteado, não poderá se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos da Legislação Vigente e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva será realizado em conformidade com as etapas constadas no item 1.3, tendo como critérios de pontuação, títulos no cargo pleiteado, de caráter eliminatório ou classificatório.

1.9 Os documentos de qualificação profissional, apresentados para efeito de pontuação, deverão obedecer aos critérios estabelecidos no **(ANEXO III)**.

1.9.1 O candidato convocado que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição será eliminado.

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição **(ANEXO I)**.

1.11 O candidato deverá entregar sua inscrição **(ANEXO I)**, à Comissão Municipal responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva, conforme dias, local e horários constantes no **(ANEXO II)**.

1.12 O candidato que se propuser a inscrever-se para este Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva deverá ter ciência de que se trata de um cadastro de reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

1.13 No Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva, o candidato poderá efetuar somente (01) uma inscrição, para o cargo pleiteado que atenda o exposto no referido **EDITAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.14 A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

1.15 O candidato que assinar Contrato com a municipalidade será avaliado continuamente no exercício do cargo e função, cabendo-lhe registros quando necessário, visando providências cabíveis. Registra-se ainda, que haverá avaliação semestral pela Equipe Técnica da Instituição de Ensino, e da Secretaria Municipal de Educação e quando necessário pelos membros do Conselho de Escola.

1.15.1 A avaliação semestral deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

1.15.2 Na avaliação contínua e/ou semestral, quando houver, evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

1.16 O candidato classificado não possuirá, até eventual convocação, qualquer direito a ser convocado, resguardando-se o direito da Administração de avaliar o momento e a conveniência de eventual convocação.

2 DO CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1 O candidato em Designação Temporária para Cuidador da Educação Especial poderá atuar nas seguintes etapas e modalidades de ensino:

2.1.1 Educação Infantil;

2.1.2 Ensino Fundamental Anos Iniciais;

2.1.3 Ensino Fundamental Anos Finais; e

2.1.4 Educação do Campo - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Apresentar cópia de documento pessoal com foto.

3.3 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho e ou por falta disciplinar, conforme Legislação Vigente **(ANEXO V)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4 Possuir a idade mínima de 18 anos.

3.5 Possuir a escolaridade e pré-requisitos básicos, exigidos neste **EDITAL** para o cargo pleiteado.

3.6 Não se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos da Legislação Vigente e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

4 DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Legislação Vigente.

4.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade real de cada Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal.

5 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIAS

5.1 Serão destinados de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva, aos candidatos com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Decreto o 9.508, de 24 de setembro de 2018 e demais legislações aplicáveis.

5.2 Os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição sua deficiência e apresentar cópia do laudo médico atualizado.

5.3 O não cumprimento do item 5.2, não excluirá o candidato da participação no Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva, o mesmo participará em igualdade de condições com os demais, não sendo considerado candidato com deficiência.

5.4 O candidato com deficiência classificado no percentual do item 5.1, quando convocado para firmar Contrato Administrativo com esta municipalidade, deverá comprovar a respectiva deficiência, através de laudo médico original atualizado, desde que a deficiência não impeça o desempenho de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4.1 A não comprovação do citado no item 5.4 e/ou o não ateste do médico do trabalho em torná-lo apto para o exercício do cargo e função, impedirá a contratação do candidato e este será eliminado do Processo Seletivo.

6 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A contratação em caráter temporário de que trata este **EDITAL** dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo Contratante, município de Fundão e pelo Contratado, profissional contratado em Designação Temporária.

6.2 Para efeito de formalização do contrato exigir-se-á a apresentação de (02) duas cópias simples dos documentos acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

- 6.2.1** Certidão de conclusão ou diploma do Ensino Médio, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 6.2.2** Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- 6.2.3** Certificado de conclusão do curso utilizado como pré-requisito;
- 6.2.4** CPF – Cadastro de Pessoa Física ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- 6.2.5** RG - Carteira de Identidade, com número, órgão expedidor e data de expedição;
- 6.2.6** Título de Eleitor;
- 6.2.7** comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- 6.2.8** Carteira de Trabalho profissional onde consta fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- 6.2.9** PIS/PASEP (se possuir);
- 6.2.10** comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizados, datado de até (03) três meses da data de apresentação;
- 6.2.11** comprovante de conta bancária do Banestes (se possuir);
- 6.2.12** Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, em caso de brasileiro;
- 6.2.13** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6.2.14** Certidão de Nascimento dos filhos menores de (14) catorze anos;
- 6.2.15** Carteira de vacinação dos filhos menores de (6) seis anos;
- 6.2.16** duas (02) fotos 3x4;
- 6.2.17** Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo (**ANEXO IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.18 Declaração de não ter contrato rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, conforme Legislação Vigente **(ANEXO V)**;

6.2.19 Atestado de bons antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

6.2.20 Laudo médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional pleiteada;

6.2.21 Laudo Psiquiátrico original e atualizado;

6.2.22 Laudo médico original e atualizado emitido pelo médico assistente comprobatório da condição de pessoa com deficiência conforme o item 5.4.

6.3 Na hipótese de não apresentação da documentação solicitada no **EDITAL**, o candidato será eliminado.

6.4 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, conforme previsto na Legislação Vigente.

6.5 Todos os documentos entregues para formalização do contrato permanecerão de posse da Semed, setor de Departamento de Recursos Humanos, não sendo devolvidos ao candidato.

6.6 A Comissão Municipal deste Processo Seletivo Simplificado se reserva ao direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando complementar a análise e, caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse a apresentar, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E ESCOLARIDADE

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE / REQUISITO
Cuidador Educação Especial	30 horas semanais	Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar, expedido por Instituição do Sistema de Ensino, acrescido de curso de Cuidador para Pessoas com Deficiências ou curso de Educação Especial/ Inclusiva, oferecido por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal ou por Instituição de Ensino Superior, credenciada junto ao MEC com no mínimo 80 (oitenta) horas, cursado a partir de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1 Considerando a legislação vigente são atribuições do cargo de Cuidador da Educação Especial:

8.1.1 Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades;

8.1.2 Acolher os alunos no horário de entrada e entregar os mesmos ao responsável no horário da saída;

8.1.3 Inteirar-se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Fundão;

8.1.4 Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar;

8.1.5 Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;

8.1.6 Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno;

8.1.7 Participar, juntamente, com o educador das reuniões com pais e responsáveis;

8.1.8 Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados necessários aos alunos com deficiência,

8.1.9 Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene;

8.1.10 Acompanhar ativamente o recreio dos alunos;

8.1.11 Observar e acompanhar os alunos durante o período de repouso;

8.1.12 Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo dos alunos;

8.1.13 Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que eles tenham suas necessidades básicas - fisiológicas e afetivas garantidas;

8.1.14 Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria;

8.1.15 Acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, incentivando-os a alimentar-se sozinhos;

8.1.16 Acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da Instituição de Ensino;

8.1.17 Monitorar os alunos nas visitas e ou passeios pedagógicos, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas;

8.1.18 Registrar e entregar relatório do desenvolvimento dos alunos com deficiência no período semestral, assim como participar de encontros que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

orientados pelo Núcleo de Apoio Educacional Especializado - NAEE, em horários alternados a serem definidos;

8.1.19 Acompanhar o aluno depois da aula até que o responsável venha buscá-lo;

8.1.20 Receber e entregar o aluno ao monitor no transporte escolar de acessibilidade;

8.1.21 Acompanhar o aluno em transporte escolar quando necessário;

8.1.22 Desempenhar outras atribuições congêneres.

9 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

TABELA SALARIAL			
CARGO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Cuidador da Educação Especial	Ensino Médio	R\$ 998,00	30 horas semanais

9.1 A Tabela salarial está em acordo com a Lei Municipal nº 882/2013 e Decreto Federal nº 9.661/2019.

10 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Não serão computados pontos para títulos utilizados como pré-requisitos.

10.2 Não serão computados pontos dos cursos não concluídos.

10.3 O candidato que não apresentar qualquer documento pessoal ou de escolaridade considerado como requisito exigido neste **EDITAL** será eliminado.

10.4 Para efeito de desempate, adotar-se-á o critério de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10.5 Não serão validados os títulos que:

10.5.1 Não constar a assinatura do candidato quando houver no documento local destinado a referida assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5.2 Não constar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11 DOS RECURSOS

11.1 O pedido de recursos será formalizado pelo próprio candidato e entregue à Comissão Municipal do Processo Seletivo, obedecendo à data e o local estabelecidos neste **EDITAL (ANEXO II)**.

11.2 A Comissão Municipal organizadora do Processo Seletivo Simplificado compete: analisar, deferir ou indeferir o(s) pedido(s) de recurso no prazo estabelecido, conforme **EDITAL (ANEXO II)**.

12 DA ESCOLHA

12.1 A escolha de vaga obedecerá à ordem de classificação dos inscritos;

12.3 O candidato que não comparecer no dia e horário estabelecido para comprovação de títulos e escolha da vaga, será eliminado;

12.4 Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), conforme **(ANEXO II)**;

12.4.1 O candidato que não comparecer no dia, horário e local previstos no Edital de Convocação, de acordo com o item 12.4, será eliminado do Processo Seletivo.

12.4.2 Não será realizada nenhuma outra forma de convocação que não seja a prevista no item **12.4**.

12.4.3 O candidato que optar por não assumir a vaga pleiteada, deverá assinar declaração de desistência, **ANEXO VI**.

13 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1 Conforme dispõe a Legislação Vigente o Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do término contratual, pelos seguintes motivos:

13.1.1 por conveniência da Administração, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1.2 por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

13.1.3 por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados, sem justificativa;

13.1.4 por falta disciplinar cometida pelo contratado, conforme exposto no item 1.15;

13.1.5 por insuficiência de desempenho do contratado, conforme exposto no item 1.15;

13.1.6 pela extinção demanda, conforme Legislação Vigente;

13.1.7 por descumprimento de obrigações legal ou contratual por parte do contratado.

13.1.8 por ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos, ameaças por quaisquer meios e/ou expressões preconceituosas, realizado aos estudantes e/ou aos demais membros da equipe escolar.

14 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

14.1 Este Processo Seletivo Simplificado para a seleção e criação de Cadastro de Reserva terá validade até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 O candidato que vir firmar contrato com a municipalidade deve cumprir o Calendário Escolar, o horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, as atribuições especificadas no presente **EDITAL**, bem como, as normas das Instituições de Ensino, e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

14.3 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas condizente com o cargo e função, promovidas pela Semed ou pela Instituição de Ensino de Ensino na qual estiver localizado.

14.4 O profissional contratado, na forma deste **EDITAL**, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, conforme previsto no item 1.15.

14.5 Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, conforme previsto no item 1.15, a Secretaria Municipal de Educação, após análise rescindir imediatamente o contrato celebrado com o Município.

14.6 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva, que vier a ter o contrato rescindido, seja por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

irregularidades na documentação ou por insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, estará impedido de celebrar novo contrato com o município de Fundão por um período de (02) dois anos consecutivos.

14.7 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Criação de Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, deverá estar com todas as documentações escolares devidamente preenchidas e cumprir com suas atribuições por mais (05) cinco, prazo este, necessário para análise de documentação pela equipe escolar e organização da Rede Pública Municipal de Ensino quanto às providências pedagógicas e administrativas cabíveis.

14.7.1 Caso o profissional contratado não cumpra com o exposto no item 14.7, este estará impedido de celebrar novo contrato com o município de Fundão por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

14.8 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste **EDITAL**.

14.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista neste **EDITAL**.

14.10 Os candidatos selecionados serão localizados e terão exercício nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fundão.

14.11 A contratação no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória, conforme ficha de inscrição (**ANEXO I**), e demais documentações constitucionais, regulamentada no item 6.2, deste **EDITAL**.

14.12 A não comprovação das documentações exigida para investidura no cargo, acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.13 Os casos omissos no presente **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.14 As demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado serão julgadas de acordo com a legislação processual civil em vigor no município de Fundão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.15 Não será permitido a troca de Instituição de Ensino após a efetivação da escolha, exceto em caso de transferência do aluno para outra Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, o profissional Cuidador da Educação Especial ou Intérprete de LIBRAS terá o direito de acompanhá-lo.

14.16 Após entrega do formulário de inscrição (**ANEXO I**), as informações nele contidos, não poderão em nenhuma hipótese serem alteradas.

14.17 Não terá direito ao vale transporte o servidor em Designação Temporária.

14.18 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI** são partes integrantes deste **EDITAL**.

14.19 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste **EDITAL**.

Fundão – ES, 02 de outubro de 2019.

MAGDA LUÍZA BERTOLINI TÓTOLA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 228/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº 006/2019 - SEMED

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: _____ UF: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TEL: _____ CELULAR _____ E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

CARGO PLEITEADO: _____ POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação oferecida por Órgão Público municipal, estadual e federal com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, concluídos a partir de 2015 – máximo de 02 (dois) Cursos.	20		
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação ou emitido por Instituição Privada Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, concluídos a partir de 2015 – máximo de 02 (dois) Cursos.	20		
Cursos, Seminários, Fóruns, Congressos, Jornadas Pedagógicas ou Oficinas na área da Educação com carga horária mínima de 8 (oito) horas, concluídos a partir de 2015 – máximo 04 (quatro).	05		
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO			

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado para a seleção e criação de Cadastro de Reserva. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 006/2019**, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

Fundão - ES, ----- de ----- de 2019.

Assinatura do Candidato _____ Responsável pela inscrição _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - EDITAL Nº 006/2019 - SEMED

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TOTAL DE PONTOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____ POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Fundão – ES, de de 2019.

Responsável pelo recebimento da inscrição _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDITAL 006/2019	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/10/2019 , no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (www.diariomunicipal.es.gov.br), no mural da Secretaria Municipal de Educação - Semed, nas Instituições Municipais de Ensino e no Núcleo de Apoio Educacional Especializado - NAAE.
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	03/10/2019 , na Semed, no horário de 8h as 11horas e das 13h as 16 horas .
RESULTADO IMPUGNAÇÃO/RECURSO DO EDITAL	Data: 04/10/2019
LOCAL, DIA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação-Semed/Fundão/ES, Avenida José Agostini, Nº 204, Centro – Fundão/Sede. Período: 07 e 08/10/2019 Horário: 8h as 11 horas e das 13h as 16 horas
DIVULGAÇÃO PARCIAL	Data: 09/10/2019 no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação-Semed.
LOCAL, DIA E HORÁRIO DO RECURSO	Local: Semed, Fundão/ES, Avenida José Agostini, Nº 204, Centro, Fundão/Sede. Data: 10/10/2019 Horário: 8h as 11 horas e das 13h as 16 horas
CLASSIFICAÇÃO FINAL	11/10/2019 , no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e no mural da Semed.
LOCAL, DIA E HORÁRIO DA CHAMADA.	Semed, Fundão/ES – Avenida José Agostini, Nº 204, Centro, Fundão/Sede. Data: 16/10/2019 Horário: 13 h
OBSERVAÇÕES	
Os candidatos classificados deverão atentar-se à publicação do Edital de Convocação que conterà as datas de apresentação, entrega da documentação e escolha de vaga. Na data da escolha da vaga, caso ocorra atraso ou o não comparecimento do Candidato classificado ou de seu Procurador, o mesmo será eliminado no referido Processo Seletivo. O Edital de Convocação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CURSO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação oferecida por Órgão Público municipal, estadual e federal com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, concluídos a partir de 2015 – máximo de 02 (dois) Cursos.	20	02	40
Cursos de aperfeiçoamento profissional na área da Educação ou emitido por Instituição Privada Credenciada pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas, concluídos a partir de 2015 – máximo de 02 (dois) Cursos.	20	02	40
Cursos, Seminários, Fóruns, Congressos, Jornadas Pedagógicas ou Oficinas na área da Educação com carga horária mínima de 8 (oito) horas, concluídos a partir de 2015 – máximo 04 (quatro).	05	04	20
TOTAL DE PONTOS			100

Obs.: Não serão atribuídos pontos nos títulos utilizados como **pré-requisito**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Eu _____, portador
(a) do CPF _____ e CI _____,
inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de nº _____
declaro estar ciente dos direitos e obrigações na forma da legislação vigente
que:

() Não ocupo cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual e
ou Municipal.

() Ocupo cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou
Municipal.

() Ativo

() Inativo

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que
possui vínculo e a respectiva carga horária.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer
omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente, sem
prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais a que estiver sujeito.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão – ES, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Previsto na Lei Municipal nº 913/2013)

Eu _____,
portador (a) do CPF _____ e CI
_____ Inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado,
conforme Edital de nº _____ declaro para devidos fins que não tive
contrato temporário rescindido neste Município por falta disciplinar, por
insuficiência profissional nos termos da legislação vigente.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão – ES, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Eu _____,
portador (a) do CPF _____ e CI
_____, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para
Cadastro de Reserva, conforme Edital de nº _____, para o provimento de cargos
de _____, vem, pelo presente instrumento, registrar que não
posso interesse em assumir a vaga, anteriormente pleiteada, nesta municipalidade.

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão-ES, ____ de _____ de _____.